



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN

CEP. 59015-300 – Fones (084) 4005-0786

Site: www.ifrn.edu.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2013

PROCESSO: 23037.029206/2013-22

UASG: 158367 – IFRN/CAMPUS IPANGUAÇU

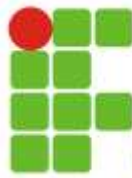
CNPJ: 10.877.412/0003-20

OBJETO: VENDA DE 16 (DEZESSEIS) ANIMAIS BOVINOS MESTIÇOS DA RAÇA GIR E HOLANDESA

TIPO: MAIOR OFERTA

ABERTURA DA SESSÃO: 25 DE NOVEMBRO DE 2013

HORA: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO TERMO DE REFERÊNCIA
3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO
4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS
5. DOS LICITANTES
6. DOS LANCES
7. DO PAGAMENTO
8. DA ENTREGA DOS ANIMAIS
9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS
10. DA ATA
11. DAS PENALIDADES
12. DO DIREITO DE PETIÇÃO
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Rua Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN

CEP. 59015-300 – Fones (084) 4005-0786

Site: www.ifrn.edu.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2013

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, conforme autorização exarada pelo Diretor, Evandro Firmino de Souza, constante no processo nº 23037.029206/2013-22, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Leilão, objetivando a alienação de animais relacionados no Anexo I, regida da pela Lei 8.666/93, art. 53, e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O LEILÃO TEM POR OBJETIVO A VENDA DE 17 (DEZESSETE) ANIMAIS BOVINOS MISTIÇOS DA RAÇA IR E HOLANDESA.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 ATO DE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO BATISTA CARVALHO DE MACEDO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Portaria nº 541/2013 da Reitoria de 02 de maio de 2013.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

3.1 Local: Área da Fazenda Escola do IFRN – Campus Ipanguaçu - RN 118 - Comunidade Base Física, S/Nº - Zona Rural – IPANGUAÇU-RN – CEP – 59.508-000.

3.2 - Data: 25 de novembro de 2013

3.3 - Horário: 10h – horário de Brasília

4. DOS BENS ALIENADOS/LANCES MÍNIMOS

4.1 – Os animais alienados em licitação e respectivos lances mínimos constituem os descritos no Anexo I, no estado em que se encontra, e poderá ser examinada através de visita agendada com o Diretor de Administração Isac Dantas Diniz, através dos telefones, respectivamente, (84) 3335-2303 ou 3335-2246,

a partir da publicação do Edital, no horário das 08 às 11h, de segunda a sexta-feira, **somente nos dias úteis.**

4.2 - As despesas com frete e remoção dos animais arrematados, correrão por conta do arrematante vencedor, não cabendo ao IFRN quaisquer ônus após a definição da venda.

4.3 - Os animais mencionados serão alienados, por lote no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto às suas condições de qualquer natureza.

5. DOS LICITANTES

5.1 - Somente poderão participar do certame as PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.2 – Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances, através de procuração autenticada em cartório, devendo ainda, caso seja o arrematante vencedor, apresentar cópia da Carteira de Identidade e do CPF acompanhados do original.

5.3 - É vetada a participação direta ou indireta na licitação de servidor ou dirigente do IFRN, bem como empresas cujos servidores figurem como sócios, diretores ou gerentes.

5.4 - No ato da arrematação, o interessado deverá apresentar:

5.4.1 - Cópia do CPF e/ou cartão do CNPJ, que fará parte integrante do processo.

5.4.2 - Cópia da Carteira de Identidade.

5.4.3 - Os participantes do leilão deverão ter em mãos, o carimbo do CNPJ para eventualidade de sua utilização.

5.4.4 - Os representantes de pessoas jurídicas deverão apresentar procuração firmada e autenticada pelo(s) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa ou, em caso de proprietário, cópia do contrato social.

5.4.5 - Todas as cópias aqui solicitadas nos itens anteriores, deverão ser devidamente acompanhadas dos documentos originais.

6. DOS LANCES

6.1 Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O valor do lance deverá ser pago da seguinte forma:

7.1.1 - 10% (dez por cento) no ato da arrematação;

7.1.2 - 90% (noventa por cento) até vinte e quatro horas após a data de arrematação.

7.2 - O(s) pagamento(s) a que referem o lote 6.1 será (ão) realizado(s) obrigatoriamente em cheque(s) nominativo(s) ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, de emissão do próprio licitante ou em espécie.

7.3 - Em caso de inobservância do disposto no sublote 6.1, poderá o lote arrematado, a juízo do servidor designado para a realização do Leilão, voltar a ser apregoada no mesmo evento.

7.4 - Antes da retirada dos animais, o dirigente do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.4.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8. DA ENTREGA DOS ANIMAIS

8.1 - A entrega do(s) lote(s) será efetuada pelo IFRN mediante Guia de Remessa, devidamente recibado pelo arrematante vencedor, devendo ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridos após a data de compensação do cheque.

8.1.2 - O(s) lote(s) somente será (ão) entregue(s) ao(s) arrematante(s) do(s) mesmo(s), ou ao(s) seu(s) procurador (es) mediante a comprovação da compensação de seu(s) cheque(s).

8.1.3 - O arrematante deverá retirar os lotes nos mesmos locais onde será realizada a visitação.

9. DOS LOTES NÃO RETIRADOS

9.1 Será (ão) declarado(s) abandonado(s) o(s) lote(s) arrematado(s) não retirado(s) do recinto armazenados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação (Decreto 91.030/85, art. 462, inciso III, letra "b").

10. DA ATA

10.1 Encerrado o LEILÃO, será lavrada, no local, ata circunstanciada na qual figurará (ão) o(s) lote(s) alienado(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.1.1 - A ata será assinada pelo servidor designado para realização do Leilão, sua equipe de apoio, arrematador (es).

10.1.2 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na repartição promotora do evento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação no prazo estipulado neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993:

11.1.1 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na área da Administração Federal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.1.3 – Perda do valor do pagamento dos 10%(dez por cento) efetuados por ocasião da sessão pública.

11.2 - As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também a pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao LEILÃO.

12. DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1 - Dos Atos Administrativos relativos à licitação cabem:

12.1.1 - RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata do leilão, nos casos de:

- revogação ou decisão anulatória do leilão, no todo ou em parte.

b) - aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração Federal ou de contratar com a mesma.

12.1.2 - REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objetivo da licitação, incabível recurso hierárquico.

12.1.3 - Pedido de reconsideração do ato do Ministro de Estado da Educação quanto à declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar na área da Administração Federal - prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

12.2 - O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha revogado ou anulado o LEILÃO, o qual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão, do contrário, fá-lo-á tramitar, devidamente informado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A partir do pagamento do valor oferecido pelo(s) lote(s) correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas a impostos, armazenagem e outras que por ventura gravem os bens.

13.2 - De acordo com a legislação em vigor, não há incidência de tributos federais no valor de arrematação do(s) lote(s) nem nas operações de remessa das mesmas.

13.3 - Até que se realize o LEILÃO, o presente EDITAL permanecerá afixado no Quadro de Avisos de Licitação do IFRN.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo servidor designado para realização do Leilão.

13.5 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do bem arrematado em consequência do presente LEILÃO.

13.6 - Todos os licitantes têm direito subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei nº. 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas.

13.8 - A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste Edital.

13.9 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

13.10 - O resultado financeiro obtido por meio da alienação será recolhido aos cofres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme Art. 13, do Decreto nº 99.658/90.

13.11 – Conforme Art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão. Caberá ao leiloeiro designado decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.12 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Natal (RN), 08 de novembro de 2013.

JÚLIO CESAR CARNEIRO CAMILO

Diretor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS IPANGUAÇU demonstra a necessidade de realizar LEILÃO, para a venda de 16 (dezesseis) animais mestiços da Raça GIROLANDO (Gir e Holandês), tendo em vista a inviabilidade de se manter animais machos no rebanho, e conseqüentemente visando a diminuição dos custos de manutenção do setor de bovinocultura da Diretoria de Gestão da Unidade Agrícola-Escola, do Campus Ipanguaçu.

2. OBJETO

O LEILÃO TEM POR OBJETIVO A VENDA DE 16 (DEXESEIS) ANIMAIS **BOVINOS MESTIÇOS DA RAÇA GIR E HOLANDESA**.

3. DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS

3.1 Descrições: VER TABELA I

4. DO VALOR TOTAL DO LOTE

3.1 O valor mínimo de arremate total é da ordem de **R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais)**.

4 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO.

4.1 Local: na área da Fazenda-escola do IFRN – Campus de Ipanguaçu/RN, localizado na RN 118, Comunidade Base Física, Zona Rural de Ipanguaçu/RN, com início às 10h (horário de Brasília).

5. DO PAGAMENTO.

5.1 O valor do lance deverá ser pago da seguinte forma:

5.1.1 - 10% (dez por cento) no ato da arrematação;

- 90% (noventa por cento) até vinte e quatro horas após a data de arrematação.

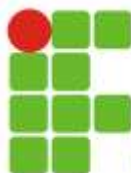
6 DA ENTREGA DOS ANIMAIS

6.1 A partir do ato do arremate, o(s) animal (is) passará (ão) de imediato à responsabilidade do comprador, competindo a este as providências e despesas quanto à retirada, transporte e outras despesas eventuais.

6.2. O arrematante terá o prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após o término do leilão, das 07h às 17h para efetuar a retirada do(s) animal (is) arrematado(s).

6.3 A entrega do(s) animal (is) será efetuada pelo IFRN mediante Guia de Remessa, devidamente recebido pelo arrematante vencedor, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (cinco) dias corridos após a data de compensação do cheque.

6.4 O(s) lote(s) somente será (ão) entregue(s) ao(s) arrematante(s) do(s) mesmo(s), ou ao(s) seu(s) procurador (es) após o acerto definitivo da aquisição junto ao IFRN, mediante a comprovação da compensação de seu(s) cheque(s). O arrematante deverá retirar o lote no mesmo local onde será realizada a visitação.

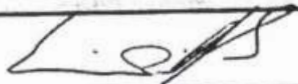


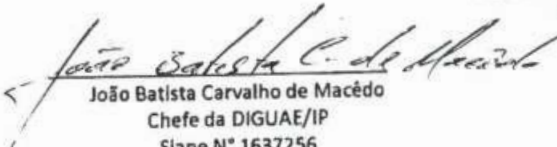
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

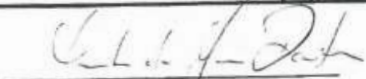


TABELA I – Descrição dos Animais

DATA: 30/09/2013											
ANIMAIS	SEXO	NASCIMENTO	IDADE		PAI	MÃE	PESO (KG)	R. CARÇAÇA 50%	@	R\$/@	VALOR (R\$)
			MESES	ANO							
44	F	28/04/2011	29.5	2.4	RARO	585	225	113	8	80	R\$ 600.00
49	F	28/05/2011	28.5	2.3	RARO	376	290	145	10	80	R\$ 773.33
60	F	31/12/2011	21.3	1.8	RARO	718	293	147	10	80	R\$ 781.33
72	F	21/06/2012	15.5	1.3	JERSEY	394	168	84	6	70	R\$ 392.00
78	F	14/07/2012	14.8	1.2	JERSEY	392	140	70	5	70	R\$ 326.67
81	F	02/08/2012	14.1	1.2	JERSEY	395	161	81	5	70	R\$ 375.67
93	M	18/01/2013	8.5	0.7	RARO	551	141	71	5	70	R\$ 329.00
97	M	17/02/2013	7.5	0.6	RARO	594	70	35	2	70	R\$ 163.33
99	M	15/04/2013	5,6	0.5	RARO	351	86	43	3	70	R\$ 200.67
100	M	25/04/2013	5.3	0.4	RARO	130	125	63	4	70	R\$ 291.67
103	M	27/05/2013	4.2	0.3	RARO	1304	97	49	3	70	R\$ 226.33
104	M	04/06/2013	3.9	0.3	RARO	490	100	50	3	70	R\$ 233.33
105	M	18/06/2013	3.5	0.3	RARO	736	101	51	3	70	R\$ 235.67
106	M	21/06/2013	3.4	0.3	RARO	394	52	26	2	70	R\$ 121.33
107	M	21/06/2013	3.4	0.3	RARO	378	65	33	2	70	R\$ 151.67
108	M	22/06/2013	3.3	0.3	RARO	367	72	36	2	70	R\$ 168.00
TOTAL											R\$ 5,370.00


Erick Paiva de Argolo
Médico Veterinário
Siape N° 1811179


João Batista Carvalho de Macêdo
Chefe da DIGUAE/IP
Siape N° 1637256


Marlon de Moraes Dantas
Eng° Agrônomo
Siape N° 1637341